

15/02/2022, com a devida anuência de seu superior.

Curitiba, 12 de novembro de 2021.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

176403/2021

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
19ª Legislatura – 3ª Sessão Legislativa

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1603/2021

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no inciso V do artigo 40 da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, tendo em vista o contido no processo protocolado sob SEI nº 17476-05.2021,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a **EURIDES BASSETTI NETO**, servidor do Quadro Próprio de Servidores Efetivos do Poder Legislativo, matrícula nº 40.397, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo – Administrativo, Classe I, Nível 7, contando com 40 (quarenta) anos e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, sendo 8 (oito) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição ao INSS e 31 (trinta e um) anos, 1 (um) mês e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição e efetivo exercício no serviço público e de carreira e mais de 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria, com proventos mensais e integrais correspondentes a totalidade da última remuneração de seu cargo efetivo, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, proventos com isonomia e paridade e acrescidos de 10 (dez) adicionais de acordo com os artigos 170 e 171 da Lei Estadual nº 6.174/1970, resultando nos proventos de aposentadoria, conforme demonstrativo abaixo:

COD.	VANTAGEM	BASE LEGAL	VALOR
1102	Vencimento Inativo - AUL 1-7	Lei nº 18.135/14	R\$ 4.170,10
1109	10 Adicionais Tempo Serviço - 50%	Lei nº 6.174/70, art. 170 e 171	R\$ 2.085,05
TOTAL			R\$ 6.255,15

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

176406/2021

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
19ª Legislatura – 3ª Sessão Legislativa

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1604/2021

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no inciso V do artigo 40 da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, tendo em vista o contido no processo protocolado sob SEI nº 18842-80.2021,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a **GRACIELI MEGER RONDEAU ARAUJO**, servidora do Quadro Próprio de Servidores Efetivos do Poder Legislativo, matrícula nº 40.717, ocupante do cargo de Analista Legislativo – Médico, Classe I, Nível 7, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 5 (cinco) meses e 8 (oito) dias de tempo de contribuição e efetivo exercício no serviço público e de carreira e mais de 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria, com proventos mensais e integrais correspondentes a totalidade da última remuneração de seu cargo efetivo, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, proventos com isonomia e paridade, acrescidos de 10 (dez) adicionais de acordo com os artigos 170 e 171 da Lei Estadual nº 6.174/1970, verba de representação correspondente a 40% de acordo com as Resoluções nº 07/2004 e nº 09/2005, Lei Estadual nº 16.390/2010 e a Lei nº 18.135/2014 e Insalubridade de acordo com a Lei nº 10.692/1993, artigo 13, resultando nos proventos de aposentadoria, conforme demonstrativo abaixo:

COD.	VANTAGEM	BASE LEGAL	VALOR
1102	Vencimento Inativo - ANL 1-7	Lei nº 18.135/14	R\$ 9.057,09
1107	Verba de Representação - 40%	Resolução nº 07/04 e nº 09/05, Lei nº 16.390/2010 e Lei nº 18.135/2014	R\$ 3.622,84
1109	10 Adicionais Tempo Serviço - 50%	Lei nº 6.174/70, art. 170 e 171	R\$ 6.339,97
1302	Insalubridade - 27/30 avos	Lei nº 10.692/93, art. 13	R\$ 553,96
TOTAL			R\$ 19.573,86

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

176408/2021

Atos Regulamentares Comissão Executiva

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
19ª Legislatura – 3ª Sessão Legislativa

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1605/2021

Regulamenta o uso do cartão corporativo no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no artigo 40, incisos IX e XIV, da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016 – Regimento Interno e com base nos dados contidos no protocolo SEI nº 18660-47.2021,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o uso do Cartão Corporativo destinado ao pagamento de despesas que não possam ser submetidas aos processos regulares de empenho ordinários e liquidação, reservadas exclusivamente para assinaturas de aplicativos e redes sociais, entre outras plataformas digitais de interesse do Poder Legislativo, respeitando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, e desde que devidamente autorizadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo obrigado a dar ampla divulgação mensal das despesas efetuadas com o cartão de crédito corporativo, com indicação do ordenador da despesa, titular ou responsável pela despesa e utilização do cartão, valor do dispêndio efetuado, do órgão ou unidade da administração interessada, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do beneficiário da despesa, do processo licitatório, quando houver, ou do processo em que se tenha despachado decisão de dispensa de licitação, identificada sua autoridade prolatora, número e características do documento fiscal que documentar a despesa efetuada.

Art. 2º O Cartão Corporativo é instrumento de pagamento, operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pela unidade da Diretoria Financeira, a quem compete dirigir as ações administrativas necessárias à execução das despesas realizadas mediante o Cartão Corporativo, devendo apresentar mensalmente as devidas prestações de contas de sua utilização.

Art. 3º É vedada a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do Cartão Corporativo.

Art. 4º Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do Cartão Corporativo.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

176402/2021